

Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2021-00016 MUNICÍPIO DE URUARÁ – FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB - ÓRGÃO GERENCIADOR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 920210016

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio do **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, Uruará-Pará, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por item,** nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Data de abertura da sessão: 19 DE ABRIL DE 2021

Horário:09 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

## 1. DO OBJETO

- 1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB e Fundo Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS

- 2.1. O órgão gerenciador será o Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB;
- 2.2. Será participante o Fundo Municipal de Educação
- 2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" será iniciado no Portal de Compras no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
  - 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

- 4.2- A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção ao item nº 32, 40, 41, 59, 78, 96 e 100, que será dada ampla concorrência
  - 4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
  - 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - 4.3.6.1 Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores е poderia, eventualmente. proporcionar a formação de conluios/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.
  - 4.3.7 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si
  - 4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.5.1 A "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avenca". concluindo responsáveis que os procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário)
- 4.4.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.8 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de mbro de 2009.
- 4.4.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.2 Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.3O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.50 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

2006.

- 5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.20 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.2.1 Valor unitário;
  - 6.2.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item
  - 6.2.3 Marca
  - 6.2.4 Fabricante;
  - 6.2.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.4Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.5Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

outro pretexto.

- 6.6O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.2A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 7.3O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
  - 7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.40 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.50 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

Pregoeira e os licitantes.

- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM UNITÁRIO.
- 7.7Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.80 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.9 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.

Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.12 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.13 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.
  - 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.
  - 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
  - 7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:
  - 7.28.1 Prestados por empresas brasileiras;
  - 7.28.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 7.28.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.3 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.7O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 8.9 Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
  - 8.9.1 Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
  - 9.2.1 SICAF caso a empresa seja cadastrada;
  - 9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)
  - 9.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - 9.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.2.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.2.7 Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
  - 9.2.8 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 9.2.9 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, além do nível de



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

## 9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, devidamente atualizada;
- 9.3.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.3.8 Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.3.9 Regularidade fiscal e trabalhista:



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 9.3.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.3.11 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.3.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.13 CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet http:///www.tst.jus.br/certidão.
- 9.3.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.3.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.4QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 9.3.2 . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 9.3.8 Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

## 9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 9.5.1 declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega do objeto em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- **9.5.2** declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- **9.5.3** declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal
- **9.5.4** declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade
- **9.5.5** declaração de micro ou pequena empresa
- **9.5.6** declaração de elaboração independente de proposta
- 9.5.7 declaração que não possui em seu quadro societário servidor público
- **9.6**O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

fase de habilitação.

- 9.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 10.2.1 Razão Social da empresa;
- 10.2.2 Número do telefone, celular, e-mail;
- 10.2.3 Endereço comercial;
- 10.2.4 Banco, agência e número da conta corrente da licitante
- 10.2.5 Descrição do produto/serviço;
- 10.2.6 Preço unitário e total;
- 10.2.7 Quantidade e especificação da embalagem
- 10.2.8 Prazo de validade da proposta;
- 10.2.9 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.10 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.2.11 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 10.2.12 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.2.13 Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

## 11 - DOS RECURSOS

11.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.3 Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.2 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.2 Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.3 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.
- 14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) <u>ou meio eletrônico</u>, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento,



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.

- 14.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.6 Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 15.6.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 15.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 15.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 16.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 16.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 16.2.3 apresentar documentação falsa;
  - 16.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 16.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.2.6 não mantiver a proposta;
  - 16.2.7 cometer fraude fiscal;
  - 16.2.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 16.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 16.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 16.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 16.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 16.11 As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.
- 16.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

## 17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 18 DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA

18.2 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

## 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
- 19.3 A impugnação poderá ser realiza por forma eletronica: no Portal de Compras Públicas, ou pelo e-mail <a href="mailto:pmulici@gmail.com">pmulici@gmail.com</a>, ou por apetição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 19.4 Caberao ao pregoeiro, auxiliado pelos responsaveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as ipugnações até dois dias utéis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.2 O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## 21 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 21.2 O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
- 21.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 21.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 21.5 A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

## 22 DA ENTREGA

- 22.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
- 22.2 Os materiais deverão ser entregues livre de frete e descarga bimestralmente.
- 22.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de Compra".

## 23 DO PAGAMENTO

- 23.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.
- 23.2 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

**25.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 26 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

- 26.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 26.2 ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS
- **26.3** ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **26.4** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- **26.5** ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
- **26.6** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 26.7 ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 26.8 ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO.
- **26.9** ANEXO IX <u>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE</u> PROPOSTA
- **26.10** ANEXO X DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará-Pará, 25 de Março de 2021

Selma Hausser Pregoeira



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência e Decreto nº 10.024/2019, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

## **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e Fundo Municipal de Educação.

1.2 ORGÃO GERENCIADOR	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E
	ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS
1.3 ORGÃO PARTICIPANTE	MÁXIMOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

## 2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas, Rurais e bem como as escolas anexas, no período de 12



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

(doze) meses. A aquisição é imprescindível para atender as necessidades dos setores supracitado no desenvolvimento das atividades administrativas e escolares. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade com o objetivo de atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município..

2.2 – Os quantitativos foram estimados com base nos números de alunos matriculados na sua rede educacional municipal bem como na demanda do calendário de eventos e ações que serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que sempre estar presente todo o quadro de profissionais da educação que chega a mais de 2.000 e corpo discente onde tem um numero de mais de 10.000 mil alunos sendo estes da zona rural e urbana. Além do mais, por se tratar de registro de preço, não é obrigatório a aquisição da totalidade dos itens licitados

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção ao item nº 32, 40, 41, 59, 78, 96 e 100, que será dada ampla concorrência
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
- 3.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 3.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 3.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,

# para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

- 3.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4.10 A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 4.0 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;
- 4.2 A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos objetos, foi feita tendo como base os objetos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade,



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

- 4.3 Os materiais ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.
- 4.4 O licitante que ofertar os materiais com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus materiais sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.
- 4.5 Tipo de licitação: menor preço por ITEM.
- 4.6 Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos materiais ofertados.

## 5.0 - DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1– A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após a data da solicitação da Contratante, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras.
- 5.2 Os materiais/objetos/serviços deverão ser entregues livre de frete e descarga bimestralmente;
- 5.3 A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
- 5.4 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

5.5 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

## 6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços através da Prefeitura Municipal de Uruará.
- 6.3 Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

## 7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 7.2 -Entregar os materiais solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.
- 7.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.
- 7.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 7.5 Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.6 -Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 7.7 -Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## 8 - DO PREÇO

- 8.1 A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ **3.063.372,85** (Três Milhões, Sessenta e Três Mil, Trezentos e setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.
- 8.2 Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.
- 8.3 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.
- 8.4 O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada ITEM, conforme Anexo I, citado no item 8.1.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

# ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS.

ITEM	SEC EDU./FME	FUND EB	QUAN T	UNID	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	14	50	64	Сх	Alfinete pequeno em aço com cabeça 100 und	14,02	897,28
2	150	200	350	Unid	Almofada para carimbo azul	11,35	3.972,50
3	300	600	900	Unid	Apagador para quadro branco comporta até 2 pinceis	10,67	9.603,00
4		199	199	Сх	Apontador com deposito com 24 unid	64,95	12.925,05
5	700	1500	2200	Unid	Apontador Simples	0,80	1.760,00
6	1500	8000	9500	Unid	Bastão de cola quente fina	1,65	15.675,00
7	1500	5000	6500	Unid	Bastão de cola quente grossa	2,65	17.225,00
8	40	90	130	Сх	Borracha branca nº 15 com 20 uni	22,60	2.938,00
9	80	150	230	Сх	Borracha prima color com 40 und	45,05	10.361,50
10	500	1000	1500	Unid	Caderno 1/4 capa dura com aspiral 96 fls	5,43	8.145,00
11	100	800	900	Unid	Caderno brochura grande capa flexivel 96 folhas	11,53	10.377,00
12	1800	3500	5300	Unid	Caderno de Caligrafia 1/4 capa flexivel 48 fls	7,08	37.524,00
13	800	500	1300	Unid	Caderno de Desenho brochura 1/4gramatura 75 com 40 folhas	1,87	2.431,00



					0.70770001 00		
14	1050	3000	4050	Unid	Caderno pequeno 1/4 brochura 48 fls capa dura	4,70	19.035,00
15	80	100	180	Unid	Calculadora grande 12 dígitos	53,47	9.624,60
16	60	100	160	Сх	Caneta hidrográfica com 12 cores pct com 12 und	49,38	7.900,80
17	350	400	750	Сх	Canetas com 50 unidades cores diversas	59,92	44.940,00
18	5110	12000	17110	Fls	Cartolina cores diversas	1,65	28.231,50
19	336	800	1136	CX	Clips nº 02	3,22	3.657,92
20	50	400	450	CX	Clips nº 04	3,18	1.431,00
21	50	200	250	CX	Clips nº 06	3,75	937,50
22	329	400	729	CX	Clips nº 08	3,78	2.755,62
23	28	60	88	Unid	Cola 3d 40ml com glitter	11,13	979,44
24	100	50	150	Unid	Cola branca 1 kg	22,83	3.424,50
25		50	50	Und	Cola branca 500 gr	12,92	646,00
26	154	400	554	Unid	Cola branca 90 gramas	4,70	2.603,80
27	140	200	340	Unid	Cola com gliter 35 g cores variadas	7,55	2.567,00
28	40	60	100	сх	Cola para E.V.A 90g cx c/6und	60,57	6.057,00
29	2585	5000	7585	fls	E.V. A cores variadas	3,52	26.699,20
30	8	2	10	Pct	Envelope pequeno carta pct com 100und	51,57	515,70
31	2	2	4	сх	Envelope saco kraft natural 80g 229x324 cx com 250und	120,77	483,08
32	40	360	400	сх	Envelopes Tam. 310x410mm kraft ouro cx com 250und	279,75	111.900,00



	T	1	<u> </u>		3.707/0001-00	1	<del></del> 1
33	20	120	140	сх	Envelopes Tam. A4 240x340mm kraft ouro cx com 250und	127,17	17.803,80
34	150	500	650	Pct	Bloco adesivo para recado com 4 und de 38mm x 50mm com 100 fls cada bloco cores diversas	15,07	9.795,50
35	150	500	650	Unid	Bloco adesivo para recado medindo 76mm x 76mm com 100 fls	17,75	11.537,50
36	120	200	320	Unid	Estilete longo largo	4,17	1.334,40
37	500	1500	2000	Rolo	Fita adesiva estreita 12 mm	2,00	4.000,00
38	1000	2000	3000	Rolo	Fita adesiva transparente larga 48x 100 mm	13,75	41.250,00
39	400	1800	2200	Rolo	Fita crepe 18 mm x 50 m	6,65	14.630,00
40	100	500	600	Сх	Giz branco com 40 caixinhas com 64 bastões	159,48	95.688,00
41	145	500	645	Сх	Giz colorido com 40 caixinhas com 64 bastões	208,47	134.463,15
42	84	666	750	Pct	Giz de cera com 12 cores pct com 12 caixinhas	50,93	38.197,50
43	10	30	40	Unid	Grampeador de parede	48,97	1.958,80
44	45	150	195	Unid	Grampeador para até 20 folhas	19,10	3.724,50
45	90	200	290	СХ	Grampeador para até 12 folhas	12,70	3.683,00
46	200	2500	2700	Сх	Grampo para grampeador 26/6 com 5.000	9,28	25.056,00



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

47	29	100	129	Сх	Grampo para grampeador de madeira 108/6 cx com 3.500und	20,42	2.634,18
48	260	400	660	pct	Hidrocor com 12 cores	9,25	6.105,00
49	1800	10000	11800	СХ	Lápis de cor pequeno com 12 cores	4,02	47.436,00
50	500	6000	6500	Сх	Lápis de cor grande com 12 cores	7,63	49.595,00
51	75	1000	1075	сх	Lápis preto com 144 unid	70,15	75.411,25
52	200	800	1000	UNID	Liga elástica amarela 50 gr	3,43	3.430,00
53	145	200	345	UNID	Livro ata com 100 fls	18,42	6.354,90
54	75	100	175	UNID	Livro ata com 200 fls	35,48	6.209,00
55	20	60	80	UNID	Livro protocolo com 100 fls	20,87	1.669,60
56	500	600	1100	UNID	Marcador para texto cores diversas	3,25	3.575,00
57	500	1000	1500	СХ	Massa de modelar com 6 und	4,32	6.480,00
58	500	1000	1500	UNID	Pacote para presente tamanho g	7,78	11.670,00
59	500	3000	3500	СХ	Papel a4 com 10 resma de 500 fls	322,12	1.127.420,00
60	5000	8000	13000	UNID	Papel cartão color	1,98	25.740,00
61	75	50	125	resma	Papel com pauta 400 fls	57,88	7.235,00
62	145	3000	3145	UNID	Papel dupla face color	7,58	23.839,10
63	5000	5000	10000	UNID	Papel laminado color	1,63	16.300,00
64	465	16065	16530	UNID	Papel madeira amarelo	1,87	30.911,10
65	472	984	1456	PCT	Papel vergê gramatura 150	26,20	38.147,20
					gramatara		

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará e\_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



					,		
					branco com 50fls		
66	45	300	345	Pct	Papel vergê gramatura 180 linho com 50fls	26,83	9.256,35
67	60	300	360	Pct	Papel vergê gramatura 180 salmão com 50fls	26,78	9.640,80
68	800	2000	2800	UNID	Pasta az larga 80mm longa	28,28	79.184,00
69		20	20	сх	Pasta classificadora para processos com 50 und cores diversas	363,85	7.277,00
70	220	800	1020	UNID	Pasta plastica com elástico 20 mm color	4,92	5.018,40
71	110	600	710	UNID	Pasta plastica com elástico 40 mm color	8,60	6.106,00
72	3110	6000	9110	UNID	Pasta de papel com elástico ofício	3,23	29.425,30
73	70	80	150	UNID	Pasta molha dedo para manusear papeis 12 g	2,83	424,50
74	0	300	300	UNID	Pasta plástica com elástico canaleta	4,40	1.320,00
75	80	200	280	сх	Pasta suspensa para arquivo kraft ouro cx com 100und	373,67	104.627,60
76	100	300	400	Unid	Pasta tipo caixa arquivo em polipropileno color 360x245x133mm	10,15	4.060,00
77	20	80	100	UNID	Perfurador de papel para 60 fls	146,12	14.612,00
78	20	80	100	Unid	Perfurador de papel para 30 fls	61,77	6.177,00



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB

			0.11		3.767/0001-00		
79	17	66	83	сх	Pincel atômico azul/vermelho/preto 20ml cx c/12und	58,68	4.870,44
80	21	60	81	Unid	Pistola grande para cola quente 110 v	61,22	4.958,82
81	21	60	81	Unid	Pistola pequeno para cola quente 110 v	45,47	3.683,07
82	80	200	280	Unid	Porta caneta/clips/lemvbr ete	18,47	5.171,60
83	500	1500	2000	Unid	Régua cristal 30 cm	1,88	3.760,00
84	90	500	590	Unid	Régua cristal 50 cm	4,88	2.879,20
85	140	300	440	Unid	Reabastecedor para pincel quadro branco cx c/12und de 20ml cores variadas	91,05	40.062,00
86		100	100	Сх	Reabastecedor para pincel marcador permanete c/12und de 20 ml cores diversas	76,63	7.663,00
87	110	200	310	Unid	Tesoura de picotar 23cm em aco cabo plastico	87,87	27.239,70
88	3950	9000	12950	Unid	Tesoura Escolar s/ ponta	6,00	77.700,00
89	195	600	795	Сх	Tinta guache com 6 unidades	5,37	4.269,15
90	45		45	Сх	Tinta para almofada azul com 40ml cx c/ 12und	63,57	2.860,65
91	45		45	Сх	Tinta para pincel permanente 20ml cx c/ 12und	91,10	4.099,50
92	90	150	240	Unid	Tesoura 21cm em aço inox	15,58	3.739,20
93	10		10	UNID	Quadro de aviso 0,90x0,60 mt	142,57	1.425,70

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará e\_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



					cortiça		
94	30		30	UNID	Quadro Branco 2,00x1,20 moldura de alumínio	395,07	11.852,10
95	30		30	UNID	Quadro Branco 2,50x1,20 moldura de alumínio	740,28	22.208,40
96	200	800	1000	UNID	Pincel marcador para quadro branco c/12und	85,83	85.830,00
97	50	300	350	unid	Tinta para pincel para quadro branco 20ml cx c/12und	108,98	38.143,00
98		80	80	Unid	Calculadora de mesa 8 digitos a pilha	17,48	1.398,40
99	300	200	500	Pct	Balões Tam nº 8 Cores diversas, com 50 unid.	17,07	8.535,00
100	100	400	500	Jogo	Alfabeto MOVEL em madeira medida 3X9cm	173,02	86.510,00
101	100	400	500	Jogo	Alfabeto MOVEL em EVA medida: 4x7cm	53,47	26.735,00
102	50		50	Rolo	TNT com 50 mts cores diversas	182,83	9.141,50
							3.063.372,85



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ:

Inscrição Estadual: Endereço:

Telefone: Email:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento

Representante.....Endereço

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

## A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00016- REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e Fundo Municipal de Educação, conforme os itens a seguir.

ITE M	SEC EDU./FM E	FUNDE B	QUAN T	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARC A	V. UNI T	V. TOTA L
1	14	50	64	Сх	Alfinete pequeno em aço com cabeça 100 und			
2	150	200	350	Unid	Almofada para carimbo azul			



		Ţ			A	
3	300	600	900	Unid	Apagador para quadro branco comporta até 2 pinceis	
4		199	199	Сх	Apontador com deposito com 24 unid	
5	700	1500	2200	Unid	Apontador Simples	
6	1500	8000	9500	Unid	Bastão de cola quente fina	
7	1500	5000	6500	Unid	Bastão de cola quente grossa	
8	40	90	130	Сх	Borracha branca nº 15 com 20 uni	
9	80	150	230	Сх	Borracha prima color com 40 und	
10	500	1000	1500	Unid	Caderno 1/4 capa dura com aspiral 96 fls	
11	100	800	900	Unid	Caderno brochura grande capa flexivel 96 folhas	
12	1800	3500	5300	Unid	Caderno de Caligrafia 1/4 capa flexivel 48 fls	
13	800	500	1300	Unid	Caderno de Desenho brochura 1/4gramatura 75 com 40 folhas	
14	1050	3000	4050	Unid	Caderno pequeno 1/4 brochura 48 fls capa dura	
15	80	100	180	Unid	Calculadora grande 12 dígitos	
16	60	100	160	Сх	Caneta hidrográfica com 12 cores pct com 12 und	
17	350	400	750	Сх	Canetas com 50 unidades cores diversas	
18	5110	12000	17110	Fls	Cartolina cores	



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

					diversas		
19	336	800	1136	СХ	Clips nº 02		
20	50	400	450	CX	Clips nº 04		
21	50	200	250	CX	Clips nº 06		
22	329	400	729	CX	Clips nº 08		
23	28	60	88	Unid	Cola 3d 40ml com glitter		
24	100	50	150	Unid	Cola branca 1 kg		
25		50	50	Und	Cola branca 500 gr		
26	154	400	554	Unid	Cola branca 90 gramas		
27	140	200	340	Unid	Cola com gliter 35 g cores variadas		
28	40	60	100	сх	Cola para E.V.A 90g cx c/6und		
29	2585	5000	7585	fls	E.V. A cores variadas		
30	8	2	10	Pct	Envelope pequeno carta pct com 100und		
31	2	2	4	СХ	Envelope saco kraft natural 80g 229x324 cx com 250und		
32	40	360	400	сх	Envelopes Tam. 310x410mm kraft ouro cx com 250und		
33	20	120	140	сх	Envelopes Tam. A4 240x340mm kraft ouro cx com 250und		
34	150	500	650	Pct	Bloco adesivo para recado com 4 und de 38mm x 50mm com 100 fls cada bloco cores diversas		
35	150	500	650	Unid	Bloco adesivo para recado medindo 76mm x 76mm com 100 fls		
36	120	200	320	Unid	Estilete longo largo		
37	500	1500	2000	Rolo	Fita adesiva estreita 12 mm		

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará e\_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



г	ī				0:10170001 00	
38	1000	2000	3000	Rolo	Fita adesiva transparente larga 48x 100 mm	
39	400	1800	2200	Rolo	Fita crepe 18 mm x 50 m	
40	100	500	600	Сх	Giz branco com 40 caixinhas com 64 bastões	
41	145	500	645	Сх	Giz colorido com 40 caixinhas com 64 bastões	
42	84	666	750	Pct	Giz de cera com 12 cores pct com 12 caixinhas	
43	10	30	40	Unid	Grampeador de parede	
44	45	150	195	Unid	Grampeador para até 20 folhas	
45	90	200	290	СХ	Grampeador para até 12 folhas	
46	200	2500	2700	Сх	Grampo para grampeador 26/6 com 5.000	
47	29	100	129	Сх	Grampo para grampeador de madeira 108/6 cx com 3.500und	
48	260	400	660	pct	Hidrocor com 12 cores	
49	1800	10000	11800	СХ	Lápis de cor pequeno com 12 cores	
50	500	6000	6500	Сх	Lápis de cor grande com 12 cores	
51	75	1000	1075	СХ	Lápis preto com 144 unid	
52	200	800	1000	UNID	Liga elástica amarela 50 gr	
53	145	200	345	UNID	Livro ata com 100 fls	
54	75	100	175	UNID	Livro ata com 200	



ſ				1	41-	$\overline{}$
					fls	
55	20	60	80	UNID	Livro protocolo com 100 fls	
56	500	600	1100	UNID	Marcador para texto cores diversas	
57	500	1000	1500	СХ	Massa de modelar com 6 und	
58	500	1000	1500	UNID	Pacote para presente tamanho g	
59	500	3000	3500	сх	Papel a4 com 10 resma de 500 fls	
60	5000	8000	13000	UNID	Papel cartão color	
61	75	50	125	resm a	Papel com pauta 400 fls	
62	145	3000	3145	UNID	Papel dupla face color	
63	5000	5000	10000	UNID	Papel laminado color	
64	465	16065	16530	UNID	Papel madeira amarelo	
65	472	984	1456	PCT	Papel vergê gramatura 150 branco com 50fls	
66	45	300	345	Pct	Papel vergê gramatura 180 linho com 50fls	
67	60	300	360	Pct	Papel vergê gramatura 180 salmão com 50fls	
68	800	2000	2800	UNID	Pasta az larga 80mm longa	
69		20	20	СХ	Pasta classificadora para processos com 50 und cores diversas	
70	220	800	1020	UNID	Pasta plastica com elástico 20 mm color	
71	110	600	710	UNID	Pasta plastica com elástico 40 mm color	
72	3110	6000	9110	UNID	Pasta de papel com elástico ofício	_



					I	1	-
					Pasta molha dedo		
73	70	80	150	UNID	para manusear		
					papeis 12 g		
					Pasta plástica com		
74	0	300	300	UNID			
					elástico canaleta		
					Pasta suspensa		
75	80	200	280	CX	para arquivo kraft		
					ouro cx com 100und		
					Pasta tipo caixa		
70	400	200	400	I I a tal	arquivo em		
76	100	300	400	Unid	polipropileno color		
					360x245x133mm		
				1	Perfurador de papel		
77	20	80	100	UNID	para 60 fls		
<u> </u>				-			
78	20	80	100	Unid	Perfurador de papel		
	-				para 30 fls		
					Pincel atômico		
79	17	66	83	CX	azul/vermelho/preto		
					20ml cx c/12und		
00	04	60	04	ام : ما	Pistola grande para		
80	21	60	81	Unid	cola quente 110 v		
					Pistola pequeno		
81	21	60	81	Unid	para cola quente		
•			0.	Oma	110 v		
					Porta		
82	80	200	280	Unid			
02	80	200	200	Office	caneta/clips/lemvbre		
	F00	4500	2022	l le '-l	te		
83	500	1500	2000	Unid	Régua cristal 30 cm		
84	90	500	590	Unid	Régua cristal 50 cm		
					Reabastecedor para		
85	140	300	440	Unid	pincel quadro branco		
05	140	300	440	Uniu	cx c/12und de 20ml		
					cores variadas		
					Reabastecedor para		
					pincel marcador		
86		100	100	Сх	permanete c/12und		
		100	100		de 20 ml cores		
				-	diversas		
					Tesoura de picotar		
87	110	200	310	Unid	23cm em aco cabo		
					plastico		



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

	ı					г	<del></del> _
88	3950	9000	12950	Unid	Tesoura Escolar s/ ponta		
89	195	600	795	Сх	Tinta guache com 6 unidades		
90	45		45	Сх	Tinta para almofada azul com 40ml cx c/ 12und		
91	45		45	Сх	Tinta para pincel permanente 20ml cx c/ 12und		
92	90	150	240	Unid	Tesoura 21cm em aço inox		
93	10		10	UNID	Quadro de aviso 0,90x0,60 mt cortiça		
94	30		30	UNID	Quadro Branco 2,00x1,20 moldura de alumínio		
95	30		30	UNID	Quadro Branco 2,50x1,20 moldura de alumínio		
96	200	800	1000	UNID	Pincel marcador para quadro branco c/12und		
97	50	300	350	unid	Tinta para pincel para quadro branco 20ml cx c/12und		
98		80	80	Unid	Calculadora de mesa 8 digitos a pilha		
99	300	200	500	Pct	Balões Tam nº 8 Cores diversas, com 50 unid.		
100	100	400	500	Jogo	Alfabeto MOVEL em madeira medida 3X9cm		
101	100	400	500	Jogo	Alfabeto MOVEL em EVA medida: 4x7cm		
102	50		50	Rolo	TNT com 50 mts cores diversas		



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ().
1. CONDIÇÕES GERAIS
1.1 - A presente proposta terá validade de () dias, a partir da data de
abertura do pregão.
1.2 - Prazo de Entrega:
1.2 - Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e
indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas,
transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza
necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais
sendo válido pleitear a esse título;
1.3 Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega
rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;;
1.4 Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente
licitação.
(Local) 2021
Assinatura e Identificação do Representante Legal



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

## **ANEXO III (MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
À PREFEITURA DE URUARÁ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00016- REGISTRO DE PREÇOS
Sr. Pregoeiro(a):
Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste
Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários par
habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
(Local) 2021



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

#### **ANEXO IV**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00016- REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2021-00016— SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

#### ANEXO V

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DE URUARÁ

## REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00016-- REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

## **ANEXO VI**

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA						
(conforme o caso)						
EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2021-00016						
Pela presente, a proponente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº estabelecida em, Estado do, na Rua, nº, <b>DECLARA</b> que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.						
ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é peque na empresa.						
(Local)						



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

#### **ANEXO VII**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº**PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-00016

PROCESSO ADM Nº 920210016

Aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxx, o FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB- ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, resolve Registrar de para futura e eventual aquisição de material gráfico (Cadernos Pedagógicas de Atividades Não Presencias), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentada pelas empresas, abaixo qualificadas, no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00016, conforme consta dos autos do Processo nº **92021011**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 d e mbro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de mbro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2021-00016**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar

da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE

URUARA-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo

assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em

igualdade de condições.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação,

na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido

pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

3.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por

intermédio de documento denominado "Requisição de Compra".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis,

exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na

alínea "d" do inciso II do a rt. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços

praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do

art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas

condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração,

o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração,

por aditamento, do preço da Ata.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

## 5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## 6 - DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência:
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no <u>art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, compete:
- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

- e) O Órgão participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 8.1 Constituem obrigações das empresas:
- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2021-00016** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da

Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta

corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto,

mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada,

acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda

Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos

Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto

de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de

pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de

processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de

casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da

elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo

licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições

estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o

devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova

ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as

obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor

- e alterações subsequentes.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente

com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da

contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições

do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após

o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a

despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo

estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito

às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o

descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro d o prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021/2022 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

#### 15- DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

**Empresa** 



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

#### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A	AQUISIÇÃO DE	MATERIAL
DE CONSUMO, QUE	ENTRE SI CEI	LEBRAM O
FUNDO DE DESEN\	/. DA EDUCAÇÂ	ÁO BÁSICA
- FUNDEE	В, Е	А
EMPRESA		

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente para atender a demanda do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2021-00016-SRP e seus Anexos.

		Unidad	Quan	Classificação <sub> </sub>	oor Val	or	Valor
Item	ESPECIFICAÇÃO	е	t.	Empresa			
					Uni	tário	Total



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

l <u>.</u>			
11			
I			

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (...).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos
- 3.3 Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4..3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

- 5.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, na sede do municipio contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..
- 5.3 Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;
- 5.4 A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
- 5.5 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.
- 5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem

todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na

Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato

for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a

pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas

punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento

do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até ..... de ...... de ......, podendo ser renovado de

acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e

alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do

presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do

Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do

presente termo.

9.2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal,

desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até

a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30

(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o

fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer

normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da

proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos

preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e

de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando

alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da

formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade

PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM tudo em conformidade com

o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas

alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou

a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar,

caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as

condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas,

assegurado o direito de ampla defesa:



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o

descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de

rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes

penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre

o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o

valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a

CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês

de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à

infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por

imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de

participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem

prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente

moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras,

sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78

da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública

Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou

supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou

transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam

causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à

legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da

execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão,

exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por

qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: ......Portaria de nomeação

nº.....para fiscalizar integralmente a execuação do presente contrato, em

observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

		Uruará, de de 2021.
	Prefeitura municipal de Uruar	 rá
	Contratante	
	(nome da empresa)	
	Contratada	
Testemunhas:01:		
01:	2	



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

CNPJ: 11.815.787/0001-66

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante

qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de

(identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins

do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00016, declara sob as penas da lei, em

especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00016 foi elaborada de maneira independente

(pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Nº 9/2021-00016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO

ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00016 não foi

informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato

do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00016, por

qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de

qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00016 quanto a participar ou não da referida

licitação;



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e
- f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;
- **g)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	Localidade, aos _	dias de	_ de 2021.
(assinatura e dados –	representante da lici	tante)	



Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB CNPJ: 11.815.787/0001-66

#### **ANEXO X**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00016

# DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.

Declaro sob as penas da	lei, que a empresa	não possui em seu
quadro societário servidor	público da ativa, ou empreç	gado de empresa pública ou de
sociedade de economia m	ista, em atendimento à leg	islação pertinente. (Art. 20, XII,
Lei 12.309/2010)		
	//	
Local e data		
	Razão Social	
	CNPJ nº	
	(carimbo e assinatura)	